

## ***Instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Acrelândia***



***Na foto o juiz de Direito da comarca de Acrelândia, Gilberto Matos, a Promotora Maria Fátima e os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.***

O Ministério Público do Estado do Acre (MPE), por meio da Promotora de Justiça da comarca de Acrelândia, Maria Fátima Ribeiro Teixeira, fez uma recomendação a prefeitura de Acrelândia para que seja instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente naquele município. No último dia 20 de janeiro, os conselheiros foram empossados em solenidade no Centro de Florestania de Acrelândia e neste local foi estabelecido que no prazo máximo de 120 dias serão feitas as eleições para composição e funcionamento do Conselho Tutelar.

A importância do Conselho Tutelar - O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que em cada Município haverá, no mínimo, um

Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade, para um mandato de três anos. Os candidatos devem ter reconhecida idoneidade moral, residir no Município e ter idade superior a vinte e um anos.

O Conselho é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do conjunto de instituições brasileiras, sujeito e subordinado ao ordenamento jurídico do país e que, em suas decisões, tem autonomia para desempenhar as atribuições que lhe são confiadas pelo Estatuto Federal que o instituiu.

A função principal do Conselho Tutelar consiste na fiscalização do cumprimento dos direitos previstos no ECA. Seus membros são os principais responsáveis para fazer valer esses direitos e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes à infância e à adolescência. Também deve ser consultado na elaboração da proposta orçamentária, já que o Executivo e o Legislativo não podem argumentar que desfrutam do poder discricionário, pois quando exercitam os princípios da conveniência e oportunidade, devem adotar o princípio da prioridade absoluta, como dispõe a Constituição e o Estatuto.

Ao Conselho Tutelar são encaminhados os problemas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão que tenham como vítimas as crianças e os adolescentes. Quando recebe uma denúncia, passa a acompanhar o caso para definir a melhor forma de resolver o problema. Alguns exemplos de quando o Conselho deve ser procurado: quando os pais de uma criança ou adolescente não encontram vagas para os seus filhos na escola; quando uma criança ou adolescente não estiver recebendo o tratamento de saúde que estiver necessitando, e outros. Nesses casos, o Conselho requisita os serviços públicos para atender as necessidades. A requisição não pode ser entendida como mera solicitação. Na falta de providência, o Conselho deve encaminhar o caso ao Ministério Público, que adotará as providências jurídicas necessárias.

